

RELATORIA:	DMV
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	002/2018
OBJETO:	Encerramento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 04/2015-SUPAS/ANTT, firmado entre a ANTT e a empresa VALE S.A. tendo em vista o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de Ação.
ORIGEM:	SUPAS
PROCESSO:	50505.058486/2014-76
MANIFESTAÇÃO PRG:	Não houve.
PROPOSIÇÃO DMV:	PELO ENCERRAMENTO DO TAC 04/2015-SUPAS/ANTT.
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

1. Trata o presente processo de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC firmado, em 14/07/2015, entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres, por intermédio da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS e a empresa VALE S.A. cujo objeto a adequação da Estrada de Ferro Vitória a Minas, conforme Contrato de Concessão assinado em 30/06/1997, e do Trem Turístico Ouro Preto – Mariana (Resolução ANTT nº 4.433/2014), ambos de sob responsabilidade da Concessionária, às exigências normativas relacionadas com a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos termos do Decreto nº 5.296/2004.
2. Com relação ao tema, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, em observância do disposto na Portaria nº 342, de 05/07/2017 do Diretor-Geral desta ANTT, apresentou o Relatório à Diretoria S/N, de 15/12/2017 (fls. 237 a 239).

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

3. O presente processo administrativo foi autuado a partir da apresentação da Carta nº 430/GEARG/14, de 24/11/2014 (fls. 02 a 11), protocolada nesta Agência Reguladora sob nº

50505.058486/2014-76, em 26/11/2014, por intermédio da qual a empresa VALE S.A, visando ao atendimento do disposto no Decreto nº 5.296/2004, trata do Plano de Acessibilidade englobando a Estrada de Ferro Carajás – EFC, a Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM e o Trem Turístico Ouro Preto – Mariana.

4. Em anexo à referida Carta, a empresa VALE S.A. apresentou a descrição das gestões adotadas com relação à EFC, EFVM e Trem Turístico Ouro Preto – Mariana visando atender ao Decreto nº 5.296/2004, no período de 2009 a 2014, tendo informado que com relação à EFC todas as estações e paradas estavam devidamente acessíveis, tendo também adquirido carros de passageiros mais modernos, que estavam preparados para receber portadores de limitações físicas.

5. Com relação à EFVM, a VALE S.A. informou, à época, que “*as etapas mapeadas estão em andamento e parcialmente concluídas, sendo que as estações e paradas cujos serviços ainda não foram finalizados constam do cronograma de execução em anexo. Destacamos que adquirimos modernos carros de passageiros também para a EFVM...*”.

6. Quanto ao Trem Turístico Ouro Preto – Mariana, a VALE S.A. informou que as adequações de acessibilidade às suas estações seriam executadas respeitando a um cronograma anexado à Carta430/GEARG/14.

7. Importante esclarecer que o Decreto nº 5.296/2014, dispôs como prazo máximo para adequações de acessibilidade dos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário, 120 (cento e vinte) meses constados da data de publicação do Decreto, o que ocorreu em 03/12/2004. Portanto, as adequações deveriam estar concluídas até 03/12/2014.

8. Não obstante os esforços empreendidos pela VALE S.A., com relação ao EFVM e ao Trem Turístico Ouro Preto – Mariana, a empresa apresentou cronogramas de adequação de acessibilidade com etapas que seriam concluídas até dezembro de 2015.

9. Nesse sentido, a SUPAS manifestou-se da seguinte forma por meio do Relatório à Diretoria S/N de 15/12/2017 (fls. 237 a 239):

“(…)

2. Conforme acostados as fls. 5 e ss., a Vale S.A. apresentou a descrição das estações da Estrada de Ferro Vitória Minas e Trem Turístico Ouro Preto a Mariana, planilhas dos investimentos de 2009 a 2014, bem como cronograma de adequações das não conformidades das estações da EFVM, de acordo com a NBR 9050, sendo definido um prazo de adequação para as desconformidades.

3. Assim, após reunião nesta SUPAS e análise da documentação encaminhada constatou-se que ao longo dos anos de 2009 a 2014 a Vale S. A., em cumprimento ao Decreto nº 5.296/2004, empreendeu esforços e investimentos com o propósito de adequar os trens, estações e paradas de acordo com a norma vigente.

4. Ressalte-se que a Estrada de Ferro Carajás todas as estações e paradas estavam acessíveis, no entanto, em relação à Estrada de Ferro Vitória a Minas e ao Trem Turístico Ouro Preto – Mariana, a previsão para a conclusão da acessibilidade, conforme cronograma inicialmente apresentado somente se daria em dezembro de 2015.

5. Diante desse cenário a SUPAS sugeriu que fosse firmado Termo de Ajuste de Conduta – TAC, nos termos da Resolução nº 444/2004, art. 16, já que, de um lado a legislação

que trouxe a exigência da acessibilidade para o transporte ferroviário de passageiros encontra-se em vigor; de outro a concessionária que, embora não tenha cumprido o prazo legal, demonstra interesse em se adequar, no entanto, em prazo que extrapola o prazo legal.

(...)”

10. Após a devida tramitação dos autos visando à celebração do TAC, a empresa VALE S.A. protocolou junto a esta Agência a Carta nº 166/GEARG/15, de 04/05/2015 (fls. 53 a 58), por meio da qual apresentou novo cronograma para conclusão do Plano de Acessibilidade. Com relação a essa questão a SUPAS, novamente mediante Relatório à Diretoria acima citado, posicionou-se da seguinte forma:

“(...). Em vista disso e considerando a manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT, esta Superintendência entendeu por não vincular o TAC ao cronograma de obras apresentado pela Concessionária e adotou como solução a fixação de um prazo único para o cumprimento de todas as obrigações.”

11. Por meio da Deliberação nº 168, de 11/6/2015, publicada no DOU de 18/6/2015, Seção 1, p. 84 (fls. 73), a Diretoria da ANTT aprovou a celebração do TAC por intermédio da SUPAS. Assim, conforme consta às fls. 75/82 foi celebrado o TAC nº 04/2015-SUPAS/ANTT, tendo sido indicada expressamente a data de 31 de janeiro de 2017 como prazo máximo para finalização das obras previstas.

12. Não obstante, em 8/12/2016 foi realizada reunião entre os representantes da Vale S.A. e a SUPAS, cuja lista de presença encontra-se acostada à fl. 124. Segundo relata a SUPAS, “*Na ocasião, a Vale S.A. apresentou as obras já concluídas em cumprimento ao TAC e relatou a dificuldade em relação à instalação das plataformas nas Estações de Mário Carvalho/MG e Colatina/ES, o que registrou também em 30/01/2017, por meio, por meio da Carta nº 035/GEARG/17 (fls. 125 e ss)*”.

13. De fato, verifica-se na Carta 035/GEARG/2017, protocolada nesta ANTT em 30/01/2017 sob nº 50500.019959/2017-11 (fls. 125 a 179) que a VALE S.A. informou que:

“A VALE concluiu todas as adequações de acessibilidade pactuadas no cronograma, anexo do TAC, referente à prestação dos serviços de transporte de passageiros e Turístico da Estrada de Ferro Vitória à Minas e Trem Turístico Ouro Preto – Mariana (vide relatório fotográfico e cronograma anexos), restando apenas as instalações das plataformas elevatórias nas Estações de Mário de Carvalho/MG e Colatina/ES, conforme sinalizado em reunião com esta SUPAS no dia 08/12/2016.”

14. Segundo a empresa VALE S.A. os problemas com as referidas plataformas seriam decorrentes da logística necessária para entrega dos equipamentos pela empresa fornecedora, considerando que teriam sido fabricadas na Áustria. Por esse motivo, a VALE S.A. solicitou mais 75 (setenta e cinco) dias de prazo para o atendimento integral ao TAC. Com relação ao pedido de prorrogação a SUPAS manifestou-se da seguinte forma:

13. A SUPAS, por meio da Nota Técnica nº 130/GETAE/SUPAS/2017 (fls. 2019/220), acatou a solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento integral do TAC, com arrimo na Cláusula Quarta, Primeira Subcláusula, inciso III e Segunda Subcláusula.

14. Após, por meio da Carta nº 104/GEARG/17 (fls. 221/222), datada de 13 de abril de 2017, encaminhou documentação comprovando o cumprimento de todas as obrigações previstas no TAC nº 04/2015-SUPAS/ANTT, bem como solicitou o seu encerramento.”

15. Os autos foram encaminhados à Superintendência de Fiscalização – SUFIS para verificação do efetivo cumprimento do TAC por parte da empresa VALE S.A.

III – JUSTIFICATIVA

16. Com o fito de verificar o cumprimento efetivo do TAC pela VALE S.A., a Superintendência de Fiscalização – SUFIS, por meio da Coordenação de Fiscalização – COFIS da Unidade Regional de Minas Gerais – URMG realizou as seguintes fiscalizações com os respectivos apontamentos:

Despacho nº 011/2017/COFIS/URMG/ANTT, de 23/08/2017 (fls. 226 a 230)

- Fiscalização de 24/06/2017 – Trem Turístico Ouro Preto – Mariana
“4. Durante a fiscalização, foi possível constatar que as estações de Ouro Preto e Mariana são dotadas de bilheterias adaptadas para atender pessoas com dificuldade de locomoção e sanitários feminino e masculino adaptados para pessoas com necessidades especiais. Há um hall de acesso à plataforma, onde os passageiros aguardam as partidas dos trens. Na plataforma há placas indicativas de embarque em vagão turístico e vagão panorâmico, faixa de segurança e correntes que restringem o acesso aos vagões antes de iniciado o processo de embarque. O hall e a plataforma são dotados de piso tátil (...)
5. As estações inspecionadas possuem acessos e plataformas providos de espaços e instalações compatíveis com a demanda que recebem, atendem aos padrões mínimos de conforto, higiene e segurança dos usuários. Os funcionários que operam o serviço são treinados e direcionados para atender principalmente aquelas pessoas com dificuldade de locomoção. As plataformas de embarque das estações vistoriadas são dotadas de faixas de segurança e piso tátil. As estações possuem banheiros com acessibilidade para cadeirantes e rampa móvel que possibilita o acesso de cadeirantes ao interior do trem. A composição possui um carro adaptado para transporte de pessoas que usam cadeiras de rodas.”
- Fiscalização de 20/06/2017 – Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM
“7. Integra a composição um carro especial destinado às pessoas portadoras de necessidades especiais. Esse carro fica localizado após os carros executivos e é adaptado para embarque de passageiros cadeirantes e a qualquer passageiro que necessite de suporte ao embarque, pois este carro possui elevador para apoio ao acesso ao trem. O carro especial tem seus assentos direcionados para os passageiros cadeirantes e seus respectivos acompanhantes, possuindo 4 pontos para ancoragem das cadeiras e 4 assentos para os ocupantes. Neste carro especial para cadeirantes está instalado o banheiro com acessibilidade. Já na classe econômica, é disponibilizada uma poltrona para atender às pessoas com dificuldades de locomoção, obesos e gestantes.

classe econômica, é disponibilizada uma poltrona para atender às pessoas com dificuldades de locomoção, obesos e gestantes.

Com relação ao prédio da estação de Belo Horizonte, constatou-se com base na fiscalização realizada que “A estação possui bilheteria adaptada para atender pessoas com dificuldade de locomoção, sanitário feminino e masculino com acessibilidade, extintores de incêndio e placas de sinalização de fluxo. Na plataforma, há placas indicativas de embarque e faixa de segurança. A estação possui rampa de acesso com piso tátil e grades protetoras com corrimão. A plataforma possui rampa de embarque e desembarque também é dotada de piso tátil.

Quanto à estação de Aimorés, ainda com base na fiscalização realizada em 20/06/2017, verificou-se que “... possui bilheteria adaptada para atender pessoas com dificuldade de locomoção, sanitário feminino e masculino com acessibilidade, extintores de incêndio e placas de sinalização de fluxo. O saguão da estação é dotado de cadeiras, extintores, lixeiras e painel eletrônico para avisos e informações e piso tátil. A plataforma de embarque e desembarque também é dotada de piso tátil. A estação possui rampa de acesso com piso tátil e grades protetoras com corrimão”.

Em face das fiscalizações realizadas a COFIS/URMG concluiu que:

“10. As estações vistoriadas – Belo Horizonte e Aimorés, na linha Vitória Minas e Ouro Preto e Mariana no Trem Turístico Ouro Preto – estão de acordo com os pontos acordados no Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Vale S.A. e a ANTT.”

- Fiscalização de 13/06/2016 a 16/06/2016 – Na EFVM.

Informou a COFIS/URMG que:

“... Foram fiscalizadas as seguintes estações e paradas: Estação de Aimorés, Estação de Resplendor, Parada Crenaque, Estação Conselheiro Pena, Parada Barra de Cuité, Parada São Tomé do Rio Doce, Estação Tumiritinga, Estação Governador Valadares, Parada Pedra Corrida, Parada Periquito, Estação Frederico Sellow, Parada Ipaba, Estação Intendente Câmara, Estação Mário Carvalho, Parada Antônio Dias, Estação Desembargador Drumond, Estação Itabira, Estação João Monlevade, Estação Rio Piracicaba, Parada Dois irmãos e Estação Belo Horizonte.

12. Nesta fiscalização, foi possível constatar que a maioria das estações e os pontos de parada inspecionados possuem acessos e plataformas providos de espaços e instalações compatíveis com a demanda que recebem, atendem aos padrões mínimos de conforto, higiene e segurança aos usuários. Aquelas que ainda não se adequaram estavam passando por obras para atender à Deliberação 168, de 11 de Junho de 2015 da ANTT, que aprovou a celebração do Termo de Ajuste de Conduta – TAC.

13. Foram apontadas pela fiscalização as seguintes estações e paradas que ainda não tinham se adequadado:

- *Parada de Pedra Corrida: Estavam sendo feitas adequações nesta parada: construção de uma rampa de acesso e a colocação de piso tátil.*
- *Parada de Periquito: Também nesta parada estavam sendo realizadas obras de adequação: rampa de acesso e colocação de piso tátil.*
- *Parada de Ipaba: faltava a instalação do piso tátil.*
- *Estação de Intendente Câmara: faltava a instalação do piso tátil na rampa de acesso, assim como nas demais dependências da estação.*
- *Estação Mário de Carvalho – faltava a instalação do equipamento de embarque e desembarque. As adequações para a instalação do equipamento já foram realizadas. Conforme posteriormente informado pela Vale, este equipamento para o acesso, vindo da Áustria, fora adquirido junto à Kohl Indústria e Comércio Ltda e que já estaria instalado.”*

Despacho nº 018/2017/COFIS/URMG/ANTT, de 10/11/2017 (fls. 235 e 236)

- **Fiscalização de 24 a 24/10/2017:**

A referida fiscalização foi realizada com o fito de verificar a saneamento das pendências indicadas no Item 13 do Despacho nº 011/2017/COFIS/URMG/ANTT, de 23/08/2017 (fls. 226 a 230). Desta forma verificou-se que:

“(…)

- a) ***Parada de Pedra Corrida:** foram realizadas todas as adequações com a conclusão da rapa de acesso, instalação de corrimão e colocação de piso tátil;*
- b) ***Parada de Periquito:** obras concluídas com a construção de rampa de acesso, instalação de corrimão e colocação de piso tátil;*
- c) ***Parada de Ipaba:** foi instalado o piso tátil;*
- d) ***Estação de Intendente Câmara:** foi instalado o piso tátil na rampa de acesso e nas demais dependências da estação.*
- e) ***Estação Mário Carvalho:** foi instalado o equipamento de acesso para os cadeirantes nas escadarias que dão acesso à plataforma de embarque e desembarque. O equipamento encontra-se em perfeitas condições de uso.*

5. *Foi constatado também que nas demais estações e paradas todas as obras de adequação e adaptação foram realizadas em atendimento à Deliberação nº 168, de 11 de Junho de 2015, que aprovou a celebração do Termo de Ajuste de Conduta – TAC.”*

17. Diante do posicionamento emanado da SUFIS, a SUPAS, no âmbito do Relatório à Diretoria S/N, de 15/12/2017 (fls. 237 a 239) manifestou que “*Ante o exposto, tendo em vista o cumprimento integral do TAC nº 014/2015-SUPAS/ANTT pela Vale S.A após análise do relatório de fiscalização elaborado pela SUFIS, considero regular o procedimento adotado nos presentes autos estado em conformidade com o que prescreve a Resolução nº 444/2014, art. 16.”.*

18. Nesse diapasão, a SUPAS sugeriu à Diretoria Colegiada da ANTT:

“a) O encerramento do TAC nº 04/2015-SUPAS/ANTT firmado entre essa Agência e a Vale S.A, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de Ação.”

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

19. Diante de todo o exposto, com base nas manifestações da SUPAS e da SUFIS, constantes dos autos, VOTO no sentido de que a Diretoria Colegiada desta ANTT, no uso de suas atribuições, aprove o encerramento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 04/2015 – SUPAS/ANTT firmado entre a ANTT e a VALE S.A., tendo em vista o cumprimento integral das obrigações previstas no Plano de Ação.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2018.

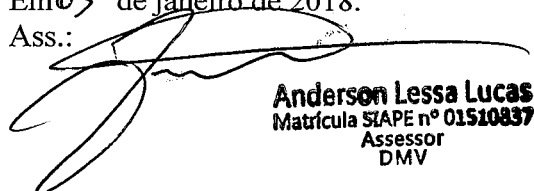


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 03 de janeiro de 2018.

Ass.:



Anderson Lessa Lucas
Matrícula SIAPE nº 01510837
Assessor
DMV